



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste documento, apresentar a presente **Justificativa Técnica e Administrativa** para a compra de camisas que serão utilizadas na **Conferência Municipal de Saúde**, a qual constitui etapa essencial para a construção do **Plano Municipal de Saúde** e demais instrumentos de planejamento e gestão da Administração Pública, tais como a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e o **Plano Plurianual (PPA)**.

A **Lei Orgânica do Município**, em seu **art. 112, inciso III**, estabelece como competência do Município a elaboração e execução de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, o que inclui o planejamento participativo e a consulta à população, de forma a assegurar a eficácia e legitimidade das ações implementadas.

Nesse sentido, a **Lei Municipal nº 1.648/2007**, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, em seu **art. 2º, inciso III**, define como um dos objetivos do Conselho **estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos de Saúde do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal**, garantindo que estes estejam **em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde**. O **art. 8º** da referida lei reforça que compete ao Conselho deliberar sobre as políticas de saúde, sempre considerando as deliberações e propostas da Conferência.

A Conferência Municipal de Saúde, por sua vez, é regulamentada em âmbito federal pela **Lei nº 8.142/1990**, que determina sua realização como mecanismo de participação popular na formulação das políticas públicas de saúde. Em complemento, a **Lei nº 8.080/1990** estabelece que o Sistema Único de Saúde deve pautar-se na participação da comunidade e na integralidade da atenção à saúde, sendo a Conferência um instrumento legítimo para a avaliação da situação sanitária e a definição de estratégias para o setor.

No plano municipal, a **Lei nº 937/1991** também prevê a realização da Conferência como momento de representação dos diversos segmentos sociais para **avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para formulação das políticas de saúde**, conforme determina o regimento do Conselho Municipal de Saúde

## Da Conclusão:

Dessa forma, a ***aquisição de camisas personalizadas para os participantes da Conferência Municipal de Saúde*** não se trata de mera despesa acessória, mas sim de um ***instrumento de apoio logístico e de identificação visual, que contribui para a organização, a comunicação e a visibilidade do evento, favorecendo a ampla participação da sociedade civil, profissionais de saúde e gestores públicos***. A padronização visual facilita a integração dos grupos de trabalho, a mobilização comunitária e a divulgação das ações propostas, fortalecendo o princípio constitucional da publicidade e transparência dos atos da Administração Pública.

A adoção dessa medida garantirá condições adequadas para a efetiva realização da Conferência, reforçando o caráter democrático e participativo do processo de elaboração do **Plano Municipal de Saúde**, bem como sua necessária integração com os demais instrumentos de planejamento orçamentário do Município (PPA, LDO e LOA).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de agosto de 2025.

ESEQUIEL FERREIRA DA  
SILVA:11961585413

Assinado de forma digital  
por ESEQUIEL FERREIRA DA  
SILVA:11961585413  
Dados: 2025.08.14 10:51:37  
-03'00'

**Esequiel Ferreira da Silva**  
**Assessor Jurídico**